

Processo n.: 1054283

Natureza: Auditoria Operacional

Entidade: Município de Tabuleiro

Ano Ref.: 2018

À Secretaria da 2ª Câmara,

Considerando o disposto no inciso VI do art. 4º da Resolução TCEMG n.16/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em auditoria operacional realizada por este Tribunal, e que prevê o encaminhamento do relatório preliminar ao gestor, determino a citação do Prefeito Municipal de Tabuleiro, Senhor Dauro Martins Vidal, bem como de sua Secretária de Educação, Senhora Maria Anésia Anastácio Amaral Gomes, para que, tomando conhecimento do inteiro teor dos achados de auditoria, informações, recomendações e determinações constantes do Relatório Técnico de Auditoria Operacional de fls. 01 a 51, nos termos do art. 166, §1º, II, do Regimento Interno desta Corte, apresentem, no prazo regimental de 30 (trinta) dias, esclarecimentos e/ou justificativas, ou ainda, medidas adotadas, se entenderem ser o caso, relativamente aos apontamentos contidos na conclusão inicial da Unidade Técnica.

Transcorrido o prazo fixado, com a manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos diretamente à Coordenadoria de Auditoria Operacional, para análise.

Não havendo manifestação dos agentes políticos citados, venham-me os autos conclusos.

Tribunal de Contas, ____/____/2018.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator